



EDITAL DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2026

A Secretaria da Educação - SEDUC/CE e Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG/CE, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR**, da **SELEÇÃO PÚBLICA** aberta pelo **Edital nº 02/2026**, tendo em vista a decisão provisória em liminar proferida nos autos de nº 3026243-19.2026.8.06.6001, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado, em cumprimento às sentenças especificadas acima, o **DEFERIMENTO** da inscrição da candidata Maria Cedna Freire, inscrita sob o número 6740018987, à função temporária de Professor Ensino Fundamental (Anos Finais) ou Médio - Língua Portuguesa.

Art. 2º A candidata, se interessada em participar da Análise Curricular e Experiência Profissional Docente, deverá:

- a) no período do dia **29/07/2026 às 23h00min do dia 03/08/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher o **Formulário de Cadastro da Análise Curricular** no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- b) após o completo preenchimento do formulário citado no item anterior, os documentos comprobatórios deverão ser enviados por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios da Análise Curricular**, a ser disponibilizado **até as 23h59min do dia 03/08/2026**, no endereço eletrônico www.avalia.org.br, em arquivo salvo no formato **PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB**;
- c) recomenda-se que a candidata efetue o acesso aos links citados anteriormente, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível o total cadastramento e envio dos documentos desejados;

Art. 3º A candidata interessada em participar da Análise Curricular e Experiência Profissional Docente deverá observar todo o disposto no item 10 do Edital de Abertura nº 02/2026.

I - Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro da Análise Curricular, conforme disposto na Tabela 10.1. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro da Análise Curricular preenchidos por um mesmo candidato, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

Art. 4º A decisão que determinou o deferimento a candidata tem caráter provisório e pode ser alterada no decorrer do processo, não gerado direito adquirido, salvo, trânsito em julgado da sentença favorável a impetrante nos autos em epígrafe.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Fortaleza/CE, 29 de julho de 2026.

José Garrido Braga Neto
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas da
Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará

Eliana Nunes Estrela
Secretária da Educação